

- volume VIII -

MANUAL

CONVENÇÃO PARTIDÁRIA

COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA

MONTAGEM DE CHAPAS

CONTAGEM DE VOTOS

REGISTRO DE CANDIDATURAS

- Eleições 2020 -

Atualizado EC 107/2020



PATRIOTA 51
BRASIL ACIMA DE TODOS.

OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE
Presidente FEN

Fernanda Cristina Caprio
OAB/SP 148.931

Publicação da

FUNDAÇÃO ECOLÓGICA NACIONAL (FEN)

CNPJ 17.971.099/0001-71

Sede: Rua Santo André, 534, Jardim Europa

CEP 15.014-490 - São José do Rio Preto/SP

E-mail: fen@fen.org.br

Site: <https://site.fen.org.br/>

Tel.: (17) 3234.2468

Presidente: Ovasco Roma Altimari Resende

Gestora Jurídica: Bárbara de Freitas OAB/SP 352.713

Fundação vinculada ao

PATRIOTA

CNPJ 08.950.803/0001-19

Sede Política: Brasília/DF

SCS Quadra 06, Bl. A, n.º 157, sl. 103, Ed. Bandeirantes

CEP: 70.300-910 - Brasília/DF

Fones: (61) 3536-5691 / 3536-5721

Sede Administrativa: Barrinha/SP

Estr. Vic.Said Ahmed Saleh, s/n, km 05

CEP 14.860-000, Barrinha/SP - Caixa Postal 44

Fone: (16) 3943-4774

Site: <https://www.patriota51.org.br/>

Presidente Nacional: Adilson Barroso

Jurídico Nacional: Marcelo Augusto Melo Rosa de Souza OAB/SP 113.180

Autora:

Fernanda Cristina Caprio

OAB/SP 148.931

Email: fernandacaprioadv@gmail.com

Atualização: 21/08/2020 ([EC 107/2020](#))

Todos os direitos reservados



PATRIOTA51
BRASIL ACIMA DE TODOS.



APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por finalidade prestar informações e fornecer subsídios a dirigentes partidários, filiados e candidatos do PATRIOTA no único intuito de facilitar a compreensão e difundir o cumprimento das exigências da legislação eleitoral e da Justiça Eleitoral.

O conteúdo deste Manual decorre da interpretação da autora quanto aos ditames da lei, não eximindo os leitores da consulta direta e permanente à legislação eleitoral, nem da interpretação própria e aplicação rigorosa das disposições legais.

As ponderações e ideias aqui expostas destinam-se unicamente a contribuir com a compreensão da legislação eleitoral, mas não representam garantia alguma de que não existirão discussões judiciais relacionadas à atuação partidária, especialmente tendo em vista que cada situação dependerá da demonstração fático-jurídica específica, do conjunto probatório e da apreciação pela Justiça Eleitoral.

O texto deste Manual receberá atualizações periódicas, tendo em vista que a legislação e a jurisprudência eleitorais são dinâmicas e exigem acompanhamento constante.

Este, e outros Manuais, podem ser baixados do site <https://site.fen.org.br/> ou solicitados por e-mail administrativo@fen.org.br / fernandacaprioadv@gmail.com

*Fernanda Cristina Caprio
OAB/SP 148.931*

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2020	04
CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS E COLIGAÇÕES	05
Convenções.....	05
Regras Estatutárias do PATRIOTA para Convenções, Coligações e Candidaturas.....	06
Coligações.....	08
FORMAÇÃO DA CHAPA E CONTAGEM DOS VOTOS	08
Formação da chapa.....	08
Cota de Gênero.....	08
Vagas remanescentes / substituições / renúncia.....	12
Contagem de votos.....	12
Quociente eleitoral.....	13
REGISTRO DE CANDIDATURA	15
Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade.....	15
Prazo para apresentação dos pedidos de registro de candidatura.....	16
Nome de urna.....	16
Número do candidato.....	17
DRAP e RRC/RCCI.....	17
Certidões.....	20
CNPJ de campanha.....	21
MODELOS	23
Anexo 01 – Requerimento de prédio público realização de convenção.....	23
Anexo 02 – Pedido de autorização para convenção municipal.....	24
Anexo 03 – Autorização para realização de convenção.....	25
Anexo 04 – Edital de convocação da convenção.....	26
Anexo 05 – Carta de convocação dos convencionais.....	27
Anexo 06 – ATA de CONVENÇÃO Eleições 2020.....	28
Anexo 07 – Lista de presenças da convenção.....	30
Anexo 08 – ATA de inclusão de vagas remanescentes.....	31
Anexo 09 – ATA para substituição de candidato.....	32
Anexo 10 – Renúncia de candidatura.....	33
Anexo 11 – Dados de pré-candidatos e relação de documentos.....	34
Anexo 12 – Autorização para ser candidato.....	36
Anexo 13 – Declaração de obrigação de prestar contas.....	37
Anexo 14 – Declaração de ciência de intimações e mural eletrônicos.....	38
Anexo 15 – Declaração de ciência e autorização de publicação de dados pessoais.....	39
Anexo 16 – Termo de compromisso de não veiculação e combate a <i>fake news</i>	40
Anexo 17 – Declaração de candidatura de gênero feminino.....	41
Anexo 18 – Ofício para informar comitê central.....	42
Anexo 19 – Declaração de bens e valores.....	43
Anexo 20 – Declaração de inexistência de bens e valores.....	44
Anexo 21 – Declaração de homonímia.....	45
Anexo 22 – Pedido de certidão de objeto e pé.....	46
Anexo 23 – Procuração para assinar registro de candidatura.....	47
Anexo 24 – Procuração para assinar declaração de bens.....	48
Anexo 25 – Procuração ad judícia PATRIOTA MUNICIPAL.....	49
Anexo 26 – Procuração ad judícia CANDIDATOS.....	50



LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2020

Dirigentes partidários e candidatos devem conhecer a legislação que regula a campanha eleitoral 2020 e embasa esta Manual. Seguem abaixo os links:

SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/eleicoes-2020>

LEI 9.504/1997 (Dispõe sobre normas para as eleições)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm

EMENDA CONSTITUCIONAL 107/2020 – prorrogação das eleições (COVID-19)

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/emenda-constitucional-n-107-264914249>

CALENDÁRIO ELEITORAL 2020 – RESOLUÇÃO 23.627/2020

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2020/resolucao-no-23-627-de-13-de-agosto-de-2020>

ALTERAÇÕES DAS RESOLUÇÕES - PRORROGAÇÃO DAS ELEIÇÕES – RESOLUÇÃO 23.624/2020

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2020/resolucao-no-23-624-de-13-de-agosto-de-2020>

REGISTRO DE CANDIDATURAS - RESOLUÇÃO 23.609/2019

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-609-de-18-de-dezembro-de-2019>

CANDex 2020 (Sistema de Registro de Candidatura)

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/sistema-de-candidaturas-modulo-externo-candex-2020>

LEI COMPLEMENTAR 64/1990 (Dispõe sobre inelegibilidades)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA - RESOLUÇÃO 23.607/2019

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-607-de-17-de-dezembro-de-2019>

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - RESOLUÇÃO 23.605/2019

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-605-de-17-de-dezembro-de-2019>

REPRESENTAÇÕES, PEDIDOS DE RESPOSTA - RESOLUÇÃO 23.608/2019

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-608-de-18-de-dezembro-de-2019>

CONVEÇÕES VIRTUAIS – RESOLUÇÃO 23.623/2020

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2020/resolucao-no-23-623-de-30-de-junho-2020>

ATOS GERAIS DAS ELEIÇÕES - RESOLUÇÃO 23.611/2019

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-611-de-19-de-dezembro-de-2019-1>

PROPAGANDA ELEITORAL - RESOLUÇÃO 23.610/2019

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>

PESQUISAS ELEITORAIS - RESOLUÇÃO 23.600/2019

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-600-de-12-de-dezembro-de-2019>

CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS e COLIGAÇÕES

Convenções

A **Convenção Partidária** é o momento em que o partido irá se reunir para decidir sua participação nas eleições. Assim, serão decididas:

- **Coligações majoritárias (as proporcionais estão proibidas);**
- **Cargos** em disputa;
- **Candidatos**, nomes de urna, números;
- Indicação de **representantes/delegados** perante a coligação e perante a Justiça Eleitoral.

Em 2020, com a prorrogação das eleições pela [Emenda Constitucional 107/20](#), as Convenções serão realizadas de **31/08/20 a 16/09/20**. A data exata será escolhida pelo partido, que deverá observar, na organização de sua convenção, os **prazos e regras do Estatuto Partidário** para:

- Fixação de datas;
- Forma da convocação (edital, carta, e-mail, etc);
- Prazo da convocação (antecedência da convocação);
- Convencionais (membros com direto a voto);
- Forma e quórum para instalação e deliberação da convenção;
- Forma de voto (direto, cumulativo, etc);
- Forma da lista de presenças e da ata;

Para realizar convenções e participar das eleições, o partido deverá estar **vigente no SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias)** da Justiça Eleitoral. Também precisará ter **CNPJ ativo perante a Receita Federal**, devendo coincidir todos os dados cadastrais do partido e representante do partido (presidente) no SGIP e na Receita Federal.

O partido poderá realizar sua **Convenção em prédios privados ou gratuitamente prédios públicos**. Para solicitar cessão de prédios públicos, o partido deve protocolar requerimento perante a autoridade responsável (**Modelo – Anexo 01**). Neste caso, o partido se responsabilizará por danos causados em razão da realização do evento, devendo ser providenciada vistoria prévia, às suas expensas, acompanhada e ratificada pelas partes. Havendo solicitação de outro partido, para a mesma data, terá prioridade o partido que primeiro tiver protocolado a solicitação.

Regras Estatutárias do PATRIOTA para Convenções, Coligações e Candidaturas

A Convenção do PATRIOTA nas eleições municipais destina-se a deliberar sobre candidaturas e coligações para os cargos de prefeito e vice, bem como candidaturas para o cargo de vereador.¹

As regras partidárias gerais para **organização, convocação e realização de Convenções** constam do [Estatuto do PATRIOTA](#).

Primeiramente, a Direção Municipal deverá obter **autorização** do Presidente Estadual para realização da Convenção, apresentando ofício por escrito contendo proposta de coligação majoritária e chapa de candidatos(as) a vereador(a), nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei das Eleições n.9.504/1997 e artigo 8º, da Resolução TSE 23.609/2019 (**Modelos – Anexo 02 e Anexo 03**).

A Convenção Municipal das Eleições 2020 poderá ser realizada **em qualquer dia e horário** e será **convocada pelo Presidente** da respectiva Comissão Executiva (ou Provisória)² com **03 dias de antecedência**³ mediante:⁴

- Publicação de edital em jornal local (recomendável) (**Modelo - Anexo 04**), ou
- Protocolo e fixação de edital no Cartório Eleitoral, ou
- Notificação pessoal dos convencionais (**Modelo - Anexo 05**).

A convocação (edital / notificação) deverá indicar **data, horário de início e de encerramento, local e pauta**.⁵

A Convenção Municipal será presidida pelo Presidente Municipal, devendo contar com a presença do 1º Vice-Presidente ou membro da direção executiva por ele indicado.⁶ Na ausência do Presidente Municipal, a Convenção poderá ser presidida pelo Presidente da Direção Partidária hierarquicamente superior ou por representado por ele indicado.⁷

Os filiados com direito a voto nas Convenções Partidárias são chamados **convencionais**. Para votar, o convencional deve estar em dia com todas as obrigações estatutárias.⁸

¹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 53, inciso II

² Estatuto do PATRIOTA, artigo 16, inciso II

³ Estatuto do PATRIOTA, artigo 17, alínea “b”

⁴ Estatuto do PATRIOTA, artigo 17, alínea “a”

⁵ Estatuto do PATRIOTA, artigo 17, alínea “c”

⁶ Estatuto do PATRIOTA, artigo 20, *caput* e parágrafo único

⁷ Estatuto do PATRIOTA, artigo 21

⁸ Estatuto do PATRIOTA, artigo 22

Nas **Convenções Municipais**, têm direito a voto:⁹

- a) **Comissão Provisória**: se a Direção Municipal estiver constituída como Comissão Provisória, terão direito a voto os membros que a compõem, devidamente nomeados no [SGIP \(Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias\)](#);¹⁰
- b) **Diretório**: se a Direção Municipal estiver constituída como Diretório, terão direito a voto os membros da Comissão Executiva e do Diretório respectivo, devidamente nomeados no [SGIP \(Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias\)](#);¹¹
- c) **Presidente de honra**: caso se trate de Diretório e havendo Presidente de Honra, terá direito a voto, inclusive, cumulativo (caso ocupe outro cargo de direção partidária municipal);¹²
- d) **Vereador(a)**: terá direito a voto o(a) vereador(a) que seja filiado ao PATRIOTA e líder do partido na Câmara Municipal do Município;¹³
- e) **Prefeito(a), Deputados(as) Estaduais e Federais, Senadores(as)**: mandatários com domicílio eleitoral no Município terão direito a voto;¹⁴
- f) **Delegados municipais (até 03 por município)**, desde que estejam nomeados no [SGIP \(Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias\)](#) até a data da Convenção¹⁵ terão direito a voto, inclusive, cumulativo (caso ocupem outro cargo de direção partidária municipal);
- g) **Presidência Nacional**: poderá votar em qualquer convenção à qual compareça.¹⁶

Havendo **empate**, o **voto de qualidade** é prerrogativa do **Presidente Municipal** ou, em sua ausência, do 1º Vice-Presidente Municipal.¹⁷

É **proibido o voto por procuração**.¹⁸ É permitido o voto **cumulativo** dos Delegados e do Presidente de Honra.¹⁹

A Convenção poderá ser instalada com qualquer número de convencionais, mas somente poderá deliberar (decidir) com a **presença e votos de 65% da maioria absoluta dos convencionais (membros da Direção Partidária e demais integrantes com direito a voto)**.²⁰

A votação poderá ocorrer por meio de cédulas, declaração SIM/NÃO, com registro em ata da deliberação (decisão) da maioria. ²¹A realização e as deliberações da Convenção deverão ser registradas por **Ata²² (Modelo – Anexo 06)** e lista de presenças (**Modelo – Anexo 07**).

⁹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 52, incisos I a III e parágrafo único

¹⁰ Estatuto do PATRIOTA, artigo 52, parágrafo único

¹¹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 52, inciso I

¹² Estatuto do PATRIOTA, artigo 29, §3º

¹³ Estatuto do PATRIOTA, artigo 52, inciso II e artigo 58, *caput*

¹⁴ Estatuto do PATRIOTA, artigo 52, inciso II

¹⁵ Estatuto do PATRIOTA, artigo 52, inciso III e artigo 58, *caput*

¹⁶ Estatuto do PATRIOTA, artigo 37, §1º, alínea “I”

¹⁷ Estatuto do PATRIOTA, artigo 17, alínea “F”

¹⁸ Estatuto do PATRIOTA, artigo 15, *caput*

¹⁹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 15, *caput* e artigo 58, *caput*

²⁰ Estatuto do PATRIOTA, artigo 19, incisos I e II

Em razão das regras de isolamento social decorrente da pandemia COVID-19, a [Resolução TSE 23.623/2020](#) dispensa a rubrica de livros físicos de ata pela Justiça Eleitoral, instituindo que o [CANDex \(Sistema de Registro de Candidaturas\)](#) servirá como livro-ata da convenção.

A convenção, por sua vez, poderá ser realizada por qualquer meio virtual, podendo ser gravada por meios lícitos. Caso a gravação seja anexada a processos judiciais, deverá ser classificada como documento sigiloso.

Conforme disposições da [Resolução TSE 23.623/2020](#), a lista de presença dos convencionais poderá ser registrada por:

- Assinatura eletrônica (simples, avançada ou qualificada);
- Registro de áudio e vídeo;
- Qualquer meio que permita inequívoca identificação e anuência dos presentes;
- Coleta presencial de assinaturas, conforme regras sanitárias de deslocamento e aglomeração vigentes no respectivo município.

No dia seguinte à data da realização da convenção, a ata e a lista dos presentes (nome completo, CPF e título de eleitor) (Modelos – Anexo 06 e Anexo 07) deverão ser digitadas no [CANDex](#) e enviadas eletronicamente para publicação pela Justiça Eleitoral mediante utilização de uma chave de transmissão que será gerada no SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias). Caso não seja possível envio por meio eletrônico, no mesmo prazo deve-se gerar o arquivo da ata e lista de presenças digitadas no CANDex, gerar arquivo, salvar em mídia e apresentar perante o Cartório Eleitoral para publicação.

Coligações

Coligações são alianças feitas entre partidos políticos, que se unem para concorrer nas eleições. Nas eleições 2020, as coligações poderão ocorrer do seguinte modo:

- a) **coligação majoritária:** partidos de candidatos a prefeito e a vice-prefeito poderão se coligar; outros partidos sem candidaturas majoritárias próprias também poderão se coligar à chapa majoritária;
- b) **chapa proporcional:** as coligações para chapas de vereadores estão proibidas, ou seja, cada partido deverá lançar “chapa pura” de candidatos a vereador(a).

A **denominação da Coligação majoritária** seguirá as seguintes regras:

- Deverá adotar **denominação própria**, que poderá ser a junção das siglas de todos os partidos que a integrem;
- A **denominação não poderá** coincidir, incluir ou fazer qualquer tipo de referência a nome ou número de candidato;
- A **denominação não poderá** conter pedido de voto.

²¹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 19, inciso I

²² Estatuto do PATRIOTA, artigos 24 e 25

A **Coligação majoritária** representa um único partido perante a Justiça Eleitoral e os partidos só podem atuar de forma isolada para questionar a validade da própria Coligação.

Quanto aos **representantes da Coligação majoritária** perante a Justiça Eleitoral:

- **Perante a coligação:** cada partido poderá indicar 01 representante, que agirá como presidente do partido.
- **Perante a Justiça Eleitoral:** a coligação indicará: 01 representante e até 03 delegados perante o Juízo Eleitoral.

Quanto à **propaganda eleitoral**, a **Coligação majoritária** deverá utilizar:

- “Nome da Coligação Majoritária” + “siglas de todos os partidos que a integrem”;

Já na **campanha proporcional (chapa de vereadores)**, o partido concorrerá isolado e:

- A **denominação** será o próprio **nome/sigla do partido**;
- Na **propaganda eleitoral** de seus candidatos, usará seu **próprio nome/sigla + identificação de candidatos**;
- O partido atuará por seu Presidente ou poderá indicar 01 representante à Justiça Eleitoral, que poderá ser o próprio presidente.

FORMAÇÃO DA CHAPA e CONTAGEM DOS VOTOS

Formação de chapa

Na **eleição majoritária (prefeito e vice)**, a **coligação majoritária**, poderá lançar:

- 01 candidato a prefeito com seu Vice;

Na **eleição proporcional (chapa de vereadores)**, cada partido poderá lançar:

- 150% (uma vez e meia) das vagas disponíveis na Câmara Municipal do local da eleição;
- Poderão ser lançadas menos candidaturas, mas nunca mais do que o limite de 150% das cadeiras a preencher.

Cota de Gênero

Na montagem da chapa de vereadores, não se pode esquecer a cota de gênero mínima de 30%. A cota não é de mulheres, e sim, de gênero masculino ou feminino. Em suma, é preciso montar chapas proporcionais reservando mínimo de 30% para o gênero em minoria. Sendo a maioria composta pelo gênero masculino, deve haver 30% de vagas reservadas ao gênero feminino, e vice-versa.

Os pré-candidatos que se declararam transgênero perante a Justiça Eleitoral até 06/05/20 poderão concorrer no gênero constante do título de eleitor (masculino ou feminino).

Sem o cumprimento da cota de gênero de 30%, a justiça eleitoral não registrará o DRAP (Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários) e o partido não conseguirá disputar as eleições, a não ser que corrija a falha no preenchimento da cota no prazo concedido pela justiça eleitoral.

Neste caso, numa chapa formada por maioria masculina, por exemplo, não havendo 30% de candidatas do gênero feminino, o partido terá que retirar integrantes do gênero masculino até a proporção ficar correta.

Vale destacar: a cota de gênero é calculada com base no total de candidaturas lançadas, e não na totalidade das vagas possíveis para composição da eleição proporcional, nem na quantidade de candidatos do gênero masculino lançados. Sempre se calcula a cota de gênero com base no total da chapa.

Vale destacar: conforme o efetivo percentual da cota de gênero (mínimo de 30%), o partido deverá aplicar **recursos públicos** na campanha. Com isso, deverá direcionar às campanhas de gênero o efetivo percentual (mínimo de 30%) do **Fundo Partidário** que vier a utilizar na campanha, bem como o efetivo percentual (mínimo de 30%) do **FEFC (Fundo Especial de Financiamento de Campanha)** que vier a utilizar na campanha. Com relação ao **tempo de TV e Rádio** que vier a dispor na campanha, o partido deverá reservar o efetivo percentual (mínimo de 30%) do tempo às candidaturas de gênero da chapa de vereadores.

Para formar a chapa corretamente, será preciso observar a regra dos **arredondamentos**. Na montagem da chapa, **todo número igual ou acima de 0,5 deverá ser arredondado para cima**. Já no cálculo da **cota de gênero**, **qualquer número igual ou acima de 0,1 deverá ser arredondado para cima**.

Exemplo:

- Cada partido poderá lançar **até 150%** das vagas disponíveis na Câmara Municipal; **poderá lançar menos candidaturas, mas nunca mais do que este limite;**
- Chapa deverá reservar no **mínimo 30%** para cota de gênero, percentual este calculado sobre o total de candidaturas lançadas;
- **Arredondamentos:** para **formação da chapa**, arredonda-se para cima toda fração igual ou superior a 0,5; para composição dos **30% de gênero**, arredonda-se para cima toda fração igual ou superior a 0,1.

EXEMPLO 1:

CHAPA DE VEREADORES:

11 (vagas na Câmara) x 150% = 16,5²³ = 17 candidatos na chapa total

COTA DE GÊNERO DE 30%:

17 candidaturas/chapa total x 30% gênero = 5,1²⁴ = **06 candidaturas de gênero**

CHAPA DE 17 candidaturas, sendo 06 de um gênero e 11 de outro gênero

EXEMPLO 2:

CHAPA DE VEREADORES:

17 (vagas na Câmara) x 150% = 25,5 = 26 candidatos na chapa total

COTA DE GÊNERO DE 30%:

26 candidaturas/chapa total x 30% gênero = 7,8 = **08 candidaturas de gênero**

CHAPA DE 26 candidaturas, sendo 08 de um gênero e 18 de outro gênero

EXEMPLO 3:

CHAPA DE VEREADORES:

12 (vagas na Câmara) x 150% = 18 candidatos na chapa total, **mas o partido decide lançar 15 candidaturas**

COTA DE GÊNERO DE 30%:

15 candidaturas/chapa total x 30% gênero = 4,5 = 05 candidaturas de gênero

CHAPA DE 15 candidaturas, sendo 05 de um gênero e 10 de outro gênero

²³ Montagem da chapa: frações iguais ou acima de 0,5 – arredondamento para cima

²⁴ Cota de gênero: qualquer fração – arredondamento para cima

Vagas remanescentes / substituições / renúncia

Caso o partido não complete o número máximo de candidatos proporcionais, poderá completar **vagas remanescentes até 16/10/20** utilizando os mesmos os procedimentos e documentos já descritos para registro de candidatura. A complementação de vagas remanescentes na chapa proporcional deve respeitar sempre o percentual da cota de gênero (30%), sob pena de indeferimento do DRAP. Para isso, o partido deverá deliberar a inclusão de candidaturas remanescentes por ata (**Modelo – Anexo 08**), bem como deverá incluir os dados no CANDex, gerar o arquivo eletrônico, salvar em mídia e entregar o pen drive no Cartório Eleitoral.

O partido poderá **substituir** candidatos majoritários ou proporcionais até **26/10/20** em caso de indeferimento, cancelamento, cassação de registro, renúncia. Excepcionalmente em caso de falecimento, a substituição pode ocorrer após este prazo. A **substituição** deverá seguir critérios descritos no Estatuto do Partido ao qual o candidato é filiado. A substituição na chapa proporcional deve respeitar sempre o percentual da cota de gênero (30%). Para isso, o partido deverá deliberar a substituição por ata (**Modelo – Anexo 09**), bem como deverá incluir os dados no CANDex, gerar o arquivo eletrônico, salvar em mídia e entregar o pen drive no Cartório Eleitoral. A **substituição de candidato majoritário** deverá ser feita mediante deliberação (ata conjunta) da maioria absoluta das Direções Partidárias dos partidos coligados, podendo o substituto pertencer a outro partido dentre os coligados, desde que o partido ao qual era filiado o candidato substituído renuncie ao direito de preferência.

Caso o **partido expulse um candidato**, poderá requerer o cancelamento do respectivo registro de candidatura até a data da eleição. Para a expulsão, deverá ser observado o rito descrito no [Estatuto Partidário](#).

O candidato poderá **renunciar à candidatura (Modelo – Anexo 10)** mediante apresentação de documento escrito, com firma reconhecida ou declaração ratificada perante servidor do Cartório Eleitoral. A renúncia deve ser apresentada via PJe nos autos do pedido de registro de candidatura. O candidato que renunciar não poderá voltar a concorrer ao mesmo cargo na mesma eleição.

Contagem de votos

A contagem de votos, por sua vez, se faz conforme o cargo em disputa. Na **eleição majoritária para Prefeito e seu vice**:

- Vence a eleição **o candidato mais votado com seu vice (maioria absoluta)**, desconsiderando votos brancos e nulos.
- Em municípios com mais de 200 mil eleitores, se o candidato majoritário mais votado não tiver maioria absoluta dos votos válidos (50% + 01), será realizado **2º turno**.

Nas eleições proporcionais (vereadores):

- A votação do partido tem que atingir o **Quociente Eleitoral**;
- A votação individual do candidato tem que atingir **10% do Quociente Eleitoral**.

Quociente Eleitoral

Para um partido obter uma vaga na eleição proporcional, precisará calcular o **Quociente Eleitoral**, que é o resultado do **número de votos válidos (excluídos brancos e nulos) divididos pelo número de vagas** a serem preenchidas na respectiva Câmara Municipal.

Quociente Partidário

A partir daí, o partido poderá alcançar cadeiras correspondentes a quantas vezes conseguir superar o quociente eleitoral, o que é chamado **Quociente Partidário**.

Candidato Eleito

Feitos estes cálculos, o candidato que ocupará a cadeira conquistada pelo partido será o que tiver **obtido individualmente 10% dos votos do Quociente Eleitoral**.

Arredondamentos no Quociente Eleitoral

Menor ou igual 0,5 = desprezada

Acima de 0,6 = arredondada para cima

Arredondamentos no Quociente Partidário

Qualquer fração = desprezada

Exemplificando:

- 200.057 votos válidos para o cargo de vereador no Município;
- 20 vagas na Câmara Municipal a serem preenchidas;
- O quociente eleitoral será calculado dividindo-se 200.057 votos por 20 cadeiras = 10.002,85, cujo arredondamento para cima resulta em Quociente Eleitoral de 10.003 votos;
- Então, nesta hipótese, para ter uma vaga na Câmara, o partido precisará obter no mínimo 10.003 votos para o cargo de vereador;
- Se o partido obteve 15.015 votos válidos, deverá dividir este valor pelo Quociente Eleitoral (10.003), resultando no Quociente Partidário 1,5; como a fração é desprezada nesse cálculo, o partido/coligação teria direito a 01 vaga.
- Mas o partido/coligação só ocupará a cadeira se tiver candidato com votação mínima de 10% do Quociente Eleitoral, que neste exemplo, seriam 1.000 votos.

Então, no exemplo acima, teríamos:

200.057 mil votos válidos / 20 cadeiras: Partido 10.003 mil votos = 1 vaga

Candidato = 10% dos votos = eleito

Candidato = 9% dos votos = não eleito

Exemplificando:

- 214.468 votos válidos para o cargo de vereador no Município;
- 17 vagas na Câmara Municipal a serem preenchidas;
- O quociente eleitoral será calculado dividindo-se 214.468 votos por 17 cadeiras = 12.165,76, cujo arredondamento para cima resulta em Quociente Eleitoral de 12.166 votos;
- Então, nesta hipótese, para ter uma vaga na Câmara, o partido precisará obter no mínimo 12.166 votos para o cargo de vereador;
- Se o partido obteve 14.703 votos válidos, deverá dividir este valor pelo Quociente Eleitoral (12.166), resultando no Quociente Partidário 1,2; como a fração é desprezada nesse cálculo, o partido/coligação teria direito a 01 vaga.
- Mas o partido/coligação só ocupará a cadeira se tiver candidato com votação mínima de 10% do Quociente Eleitoral, que neste exemplo, seriam 1.000 votos.

Então, no exemplo acima, teríamos:

214.468 mil votos válidos / 17 cadeiras: Partido 12.166 mil votos = 1 vaga

Candidato = 10% dos votos = eleito

Candidato = 9% dos votos = não eleito

Preenchidas vagas pelo critério do Quociente Eleitoral/Quociente Partidário, e ainda havendo **vagas não ocupadas**, estas adotarão seguintes critérios:

- Serão distribuídas entre todos os partidos, inclusive, os que não tiverem atingido Quociente Eleitoral;
- Será apurada a média de partido calculada dividindo-se a quantidade de votos válidos do partido (**incluindo as sobras**) pelo respectivo Quociente Partidário + 01;
- A vaga será preenchida pelo partido com maior média e que tenha candidato com votação mínima de 10% do Quociente Eleitoral;
- Não havendo mais partidos com candidatos que tenham votação mínima de 10% do Quociente Eleitoral, a vaga será preenchida por partidos que apresentem maiores médias, ocupando a vaga o candidato deste partido com maior número de votos;
- No caso de empate entre médias partidárias, prevalecerá o partido com maior votação;
- No caso de empate entre médias partidárias e entre votos dados ao partido, prevalecerá o partido cujo candidato que disputa a vaga tenha mais votos nominais;
- No caso de empate entre a votação de candidatos, prevalecerá o candidato mais idoso.

Caso nenhum partido alcance Quociente Eleitoral no Município, será adotado o seguinte critério:

- As vagas serão ocupadas pelos candidatos nominalmente mais votados, observando-se a ordem de votação até o preenchimento de todas as vagas.
- No caso de empate entre a votação de candidatos, prevalecerá o candidato mais idoso.

Suplentes

Serão suplentes os candidatos de partidos eleitos que não ocuparem as vagas, na ordem decrescente de votação, **não havendo exigência de votação nominal mínima de 10%**.

REGISTRO DE CANDIDATURA

Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade

Para concorrer nas eleições, o candidato deverá reunir condições de elegibilidade e não poderá estar impedido por causas de inelegibilidade.

São condições de elegibilidade:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar no pleno exercício dos direitos políticos (capacidade de votar e ser votado);
- Estar com o título de eleitor regular;
- Ter domicílio eleitoral no Município em que irá concorrer até 04/04/20;
- Ter filiação partidária deferida e anotada até 04/04/20;
- Idade mínima para concorrer aos cargos de prefeito e vice-prefeito: 21 anos completos até a data da posse;
- Idade mínima para concorrer ao cargo de vereador: 18 anos completos até 26/09/20.

São causas de inelegibilidade:

- Ser analfabeto;
- Estar inalistável: os estrangeiros ou os conscritos durante o período do serviço militar obrigatório;
- Motivos funcionais: o prefeito reeleito não poderá ser candidatar para o mesmo cargo, nem para o cargo de vice, para mandato consecutivo; para concorrer a outro cargo, deveria ter renunciado até 04/04/20.
- Por parentesco, ou reflexa: cônjuge e parentes até 2º grau, consanguíneos, afins ou por adoção, de prefeito ou de quem os tenha sucedido ou substituído a partir de 04/04/20, salvo se já titular de mandato eletivo e for candidato à reeleição;
- Ficha suja: regras da Lei da Ficha Limpa ([LC 135/10](#));
- Falta de desincompatibilização nos prazos legais: Lei das inelegibilidades ([LC 64/90](#)) e jurisprudência da justiça eleitoral.

Nas eleições de 2020, a Justiça Eleitoral disponibilizará consulta pública ao **sistema INFODIP**, que conterà informações sobre condenações criminais, extinção de punibilidade, cumprimento do serviço militar obrigatório e óbitos, condenações por órgãos colegiados, por rejeição de contas, demissão do serviço público, perda do cargo eletivo.

Prazo para apresentação dos pedidos de registro de candidatura

Os Partidos/Coligações/Candidatos deverão inserir seus dados no [CANDex \(Sistema de Candidaturas\)](#), observando os seguintes prazos:

- **Até o dia 26/09/20, às 8h:** poderão ser transmitidos apenas por meio eletrônico pelo CANDex.
- **Até o dia 26/09/20, a partir das 8h01 e até às 19h:** se não tiver havido transmissão eletrônica até às 8h do dia 26/09/20, além do envio eletrônico deverá ser entregue no Cartório Eleitoral a mídia eletrônica (pen drive) contendo arquivo gerado pelo CANDex.

De 26/09/20 a 18/12/20, os **prazos processuais** para cumprimento de diligências, defesas de impugnações, representações, correrão e vencerão tanto em dias úteis, como em sábados, domingos e feriados. Tudo correrá pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)** e as intimações serão publicadas em **Mural Eletrônico**.

Nome de urna

O **nome de urna** do candidato não pode ultrapassar 30 caracteres (incluindo os espaços), podendo ser prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, nome social, apelido, desde que não gere dúvidas quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente, **não se trate de expressão ou siglas pertencentes a qualquer órgão da administração pública direta, indireta, federal, estadual, distrital e municipal.**

O nome de um candidato não poderá coincidir com nome de outro candidato proporcional (vereador) ou majoritário (prefeito), exceto se o candidato já exerce ou tenha exercido mandato nos últimos 04 anos com o nome ou tenha concorrido nos últimos 04 anos com o nome.

Havendo nomes coincidentes entre candidatos, terá prioridade o candidato que comprovar que é conhecido por aquele nome, ou que comprovar que se elegeu ou concorreu com o nome em eleição anterior, ou que comprovar a utilização regular do nome em sua vida política, social ou profissional.

Número do candidato

O **número dos candidatos** observará a seguinte regra:

- Prefeito: 02 dígitos (número do partido) = 51 (Patriota)
- Vereador: 05 dígitos (número do partido + 03 números à direita) = 51.XXX

Aquele que já tenha sido candidato em eleição anterior tem a prerrogativa de utilizar o mesmo número, desde que se trate do mesmo cargo e do mesmo partido.

Aquele que seja detentor de mandato tem a prerrogativa de utilizar o mesmo número.

DRAP e RRC/RRCI

Cada candidato poderá concorrer a somente um cargo, sendo vedado o registro do mesmo postulante em dois ou mais cargos. Além disso, o candidato que renunciar ao longo da campanha não poderá voltar a concorrer ao mesmo cargo na mesma eleição.

No CANDex, os **dados partidários e de coligações majoritárias** serão remetidas via **DRAP (Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários)**, que deverá indicar:

- Nome e sigla do partido;
- Se houver Coligação majoritária, nome da Coligação, siglas de todos os partidos, nome, CPF, título de eleitor do representante da Coligação e dos delegados;
- Data da convenção;
- Cargos em disputa, lista dos nomes dos candidatos, números e nomes de urna;
- Endereço do comitê central de campanha (que poderá ser informado posteriormente);
- Endereços eletrônicos do partido/coligação: sites, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, etc.
- **Endereço físico, e-mail, fone fixo, fone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para receber comunicações e intimações da Justiça Eleitoral;**
- Declaração de ciência do partido/coligação que lhe incumbe acessar o Mural Eletrônico, e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas informado no registro para receber e acompanhar intimações da Justiça Eleitoral.

Já os **dados dos candidatos** serão enviados pelo partido/coligação juntamente com o DRAP pelo formulário **RRC (Requerimento de Registro de Candidatura)**. Caso o candidato seja escolhido em convenção e não inserido no DRAP, o próprio candidato terá 02 dias, após a publicação do edital de candidatos, para apresentar o **RRCI (Requerimento de Registro de Candidatura Individual)**. Tanto o **RRC** quanto o **RRCI** deverão indicar:

- Nome completo (civil), nome social, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, sexo, cor ou raça, estado civil, profissão, grau de instrução, indicação da ocupação de cargo ou função pública, números de título de eleitor, RG e CPF;
- **Endereço fiscal para emissão de CNPJ (o mesmo que conste no cadastro do CPF perante a Receita Federal);**
- E-mail, fone fixo e **fone com aplicativo de mensagens instantâneas para receber comunicações e intimações da Justiça Eleitoral;**
- Partido político, cargo em disputa, número do candidato, nome de urna, se é candidato à reeleição, se já participou de outras eleições e para qual cargo;
- Autorização para ser candidato mediante documento escrito direcionado ao partido/coligação (**Modelo – Anexo 12**);
- Declaração de ciência do candidato de que deverá prestar contas à Justiça Eleitoral, ainda que haja renúncia, desistência, substituição ou indeferimento, cassação ou cancelamento do registro (**Modelo – Anexo 13**);
- Declaração de ciência do candidato de que lhe incumbe acessar o Mural Eletrônico, e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas informados no registro para receber e acompanhar intimações da Justiça Eleitoral (**Modelo – Anexo 14**);
- Declaração de ciência de que os dados, documentos de seu registro de candidatura, bem como as informações financeiras de campanha, serão divulgados no site do TSE para consulta pública por qualquer cidadão (**Modelo – Anexo 15**);
- Endereço do comitê central de campanha (que poderá ser informado posteriormente) (**Modelo – Anexo 18**);
- Endereços eletrônicos do candidato: sites, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, etc.
- Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional);
- Fotografia recente e frontal (busto) do candidato (7cm x 5cm, sem moldura, preferencialmente colorida, fundo banco/uniforme, utilizando trajes adequados, sem elementos cênicos, adornos ou propaganda eleitoral, sem acessórios que dificultem o reconhecimento do candidato, sendo permitida a utilização de traje e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como utilização de acessórios necessários à pessoa com deficiência; caso a fotografia seja retirada da internet, será exigida declaração do candidato de que autorizou seu uso pelo partido ou coligação;
- Prova de alfabetização (certificados, diplomas, CNH, ou declaração preenchida de punho, em ambiente individual e reservado, perante servidor da Justiça Eleitoral);
- Prova de desincompatibilização, quando for o caso;
- Em caso de candidato a prefeito: endereço eletrônico das propostas defendidas ou inclusão da proposta dos arquivos via CANDex;
- Relação de bens preenchida no CANDex (via impressa e assinada pelo candidato deve ficar arquivada no partido) (**Modelos – Anexo 19 e Anexo 20**); pode ser assinada por procurador, mediante instrumento particular, com poderes específicos para o ato (**Modelo – Anexo 24**);

- Certidões criminais com fins eleitorais da Justiça Federal e da Justiça Estadual de 1º e 2º graus na circunscrição do candidato, bem como de Tribunais competentes caso o candidato goze de prerrogativa de função (militares TJM, STM), deputados, senadores, etc (STJ, STF), respectivas certidões de objeto e pé (caso as certidões apontem a existência de processos) (**Modelo – Anexo 22**) ou declarações/provas de homonímia (caso o(s) processo(s) não se refira(m) ao candidato, e sim, a pessoa homônima) (**Modelo – Anexo 21**).
- Além disso, a Justiça Eleitoral irá apurar: quitação eleitoral e crimes eleitorais, filiação partidária e domicílio eleitoral.

Todos os formulários de DRAP, RRC e RRCI, bem com toda a documentação que os instrui, deverão ser impressos e assinados, mas as vias físicas ficarão arquivadas no partido e poderão ser requeridas pela justiça eleitoral a qualquer momento. Apenas as vias digitalizadas (eletrônicas) serão apresentadas pelos partidos/coligações no pedido de registro.

Outros documentos exigidos pelo PATRIOTA para documentação interna dos pedidos de registro de candidatura é a ratificação do Termo de compromisso de não veiculação e combate a *fake news* e disparos de mensagens eletrônicas em massa (**Modelo – Anexo 16**) e da Declaração de candidatura feminina para candidatas do gênero feminino (**Modelo – Anexo 17**).

O DRAP (registro de partido ou coligação) será assinado:

- **Partidos:** pelo presidente da Direção Partidária ou Delegados partidários habilitados no SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias);
- **Coligação:** pelos presidentes dos partidos coligados, ou por Delegados dos partidos, ou pela maioria dos membros dos órgãos executivos dos partidos coligados, ou por representante da coligação, todos devidamente identificados com dados pessoais, título de eleitor e CPF.

O **Registro de Candidatura (candidato) poderá ser assinado por procurador**, mediante instrumento particular contendo poderes específicos para o ato (**Modelo – Anexo 23**). A **relação de bens também pode ser assinada por procurador**, mediante instrumento particular com poderes específicos (**Modelo – Anexo 24**). Contudo, deve ser preenchida cuidadosamente no CANDex, indicando não apenas os bens e valores declarados constantes da última declaração de imposto de renda (2019), **mas também todos os bens e valores somados ao patrimônio do candidato no exercício de 2020, até a data do pedido de registro de candidatura (Modelo – Anexo 19 e Anexo 20)**.

A tramitação do Registro de Candidatura, Representações Eleitorais e Prestação de Contas nas eleições 2020 ocorrerá pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)**. Em outras palavras, não há tramitação de documentos por meio físico. Os registros de candidatura, as representações eleitorais e as prestações de contas eleitorais correção somente por meio eletrônico através do PJe. Os pedidos de registro serão autuados e distribuídos no (PJe), classe Registro de Candidatura (RCand), sendo que:

- DRAP e documentos constituirão o processo principal;
- RRC e documentos constituirão processo de cada candidato, mas serão associados ao DRAP e distribuídos ao mesmo relator, apesar de tramitarem independentes.

Como se observa, desde o registro de candidatura até a prestação de contas, a tramitação perante a justiça eleitoral ocorre pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)**, exigindo que partido e candidato estejam representados por advogado (**Modelos – Anexo 25 e Anexo 26**).

Advogado e contador são profissionais indispensáveis em todas as fases do processo eleitoral.

Os pedidos de registro poderão ser **deferidos**, ou **indeferidos**:

- Se o **DRAP do Partido/Coligação for indeferido**, todos os registros de candidatura vinculados serão indeferidos (cairá a chapa toda); enquanto houver recurso, os pedidos de registro continuarão tramitando; mas havendo indeferimento definitivo o DRAP, todos os pedidos de registro serão também indeferidos.
- Se o DRAP for deferido, o julgamento do **RRC** observará a seguinte regra:
 - ✓ **Candidato com registro deferido**: caso o Ministério Público ou outro interessado recorram do **deferimento**, o candidato concorrerá normalmente e **os votos serão computados**;
 - ✓ **Candidato com registro indeferido**: caso o candidato recorra do **indeferimento**, concorrerá *sub judice*, poderá praticar todos os atos de campanha eleitoral normalmente, mas **os votos ficarão zerados** até julgamento final do recurso.

Certidões

Como destacamos, as certidões exigidas são as seguintes:

- Filiação partidária (sistema [FILIA](#));
- Domicílio eleitoral;
- Certidões criminais **com fins eleitorais** da Justiça Federal e da Justiça Estadual de 1º e 2º grau na circunscrição do candidato, bem como de Tribunais competentes caso o candidato goze de prerrogativa de função (militares TJM, STM), deputados, senadores, etc (STJ, STF);
- Respectivas certidões de **objeto e pé** (caso as certidões apontem a existência de processos) (**Modelo – Anexo 22**);

- Declarações/provas de **homonímia** (caso o(s) processo(s) não se refira(m) ao candidato, e sim, a pessoa homônima) (**Modelo – Anexo 21**);
- [Certidão de quitação eleitoral](#);
- [Certidão de crimes eleitorais](#).

Caso as **certidões criminais** apontem a existência de algum processo em curso, o candidato deverá apresentar também a respectiva **certidão de objeto e pé (Modelo – Anexo 22)**, solicitada junto ao Tribunal no qual tramita o feito. Caso a certidão indique processo de pessoa com o mesmo nome (homônimo), é preciso que o candidato apresente **declaração/prova de homonímia (Modelo – Anexo 21)**.

As certidões têm prazo de validade, e por ocasião do registro de candidatura, deverão estar **válidas**. No entanto, recomenda-se tirar as certidões bem antes do registro de candidatura para verificação da vida jurídica do candidato. Pode ser que existam processos já encerrados, e neste caso, o candidato deverá requerer a respectiva baixa junto ao cartório distribuidor da justiça. Pode ser que exista processo contra outro cidadão, homônimo ao candidato, caso em que o candidato deverá requerer a regularização junto à justiça. É importante antecipar todas as providências.

As certidões da justiça eleitoral (crimes eleitorais, filiação partidária, domicílio eleitoral, quitação eleitoral) não precisam ser apresentadas no Registro de Candidatura, pois serão verificadas pela própria justiça eleitoral. Porém, convém que sejam consultadas com antecedência para verificação de inconsistências que possam ser corrigidas.

A quitação eleitoral refere-se a gozo dos direitos políticos, exercício do voto, atendimento de convocações da Justiça Eleitoral, ausência de multas eleitorais pendentes. **As multas eleitorais deverão estar quitadas ou parceladas até a data do julgamento do Registro de Candidatura sob pena de indeferimento do pedido de registro.** Será considerado quite o candidato que, até a data do julgamento do pedido de registro de candidatura:

- Tenha comprovado o pagamento ou parcelamento da multa.
- Tenha comprovado o pagamento de multa que lhe couber individualmente, excluindo-se a responsabilidade solidária.

CNPJ de campanha

O candidato terá um CNPJ de campanha. Já o partido usará o próprio CNPJ, pois não existe mais a intermediação por comitê financeiro.

Já o candidato terá um CNPJ específico para utilizar nas eleições de 2020.

É preciso destacar que a pessoa física do candidato (CPF), não se confunde com o próprio candidato (CNPJ de campanha). Por esta razão, toda movimentação financeira de campanha deverá ser feita utilizando o CNPJ de campanha. Inclusive, toda doação de bens ou valores

da pessoa física do candidato (CPF) para sua própria campanha (CNPJ de campanha), é uma transação financeira, ou, estimável em dinheiro, que seguirá todas as regras de prestação de contas.

O CNPJ do candidato será expedido após o protocolo do pedido de registro de candidatura. A própria Justiça Eleitoral solicitará a emissão à Receita Federal e o **CNPJ de campanha**, que deverá ser expedido em até 03 dias úteis.

Contudo, a emissão do CNPJ de campanha de candidatos encontra obstáculos se existir inconsistência de dados cadastrais entre a Justiça Eleitoral e a Receita Federal.

Para evitar, ou solucionar esta dificuldade, é preciso que o CPF do candidato esteja ativo e que o endereço do candidato lançado no **CANDEX seja o mesmo endereço do cidadão constante na Receita Federal (CPF)**.

Exemplo 1: havendo incorreção entre o CEP (Código de Endereçamento Postal) informado no CANDEX e o CEP do cadastro do CPF do candidato na Receita Federal, o CNPJ de campanha não será emitido. Para corrigir, é preciso alterar o endereço do candidato no CANDEX e enviar a atualização do registro eletronicamente à Justiça Eleitoral.

Exemplo 2: se o CPF do candidato estiver suspenso na Receita Federal por qualquer razão, o CNPJ de campanha não será emitido. Será preciso regularizar o CPF perante a Receita Federal.

Exemplo 3: se existir divergência entre o nome do candidato na Receita Federal (CPF) e o nome constante no banco de dados da Justiça Eleitoral (Título de eleitor), como por exemplo, nomes antes e após casamento, o CNPJ de campanha não será emitido. Será preciso regularizar o CPF perante a Receita Federal.



MODELOS

Anexo 01 - REQUERIMENTO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO

Local, ___ de ___ de 2020.

EXMO. SR. _____
CARGO _____
ÓRGÃO PÚBLICO _____

REF. Ofício
Cessão De Prédio Público para realização de Convenção
Eleições 2020

PATRIOTA MUNICIPAL DE _____, por seu Presidente, vem perante Vossa Excelência requerer a cessão gratuita do prédio público que guarnece este órgão, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições), para realização de sua Convenção para as Eleições 2020, que será realizada no dia ___/___/2020, das ___:___ horas às ___:___ horas.

Termos em que, pede e espera deferimento,

_____, ___ de _____ de 2020.

Presidente

Anexo 02 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

Local, _____ de _____ de 2020.

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE ESTADUAL
PATRIOTA ESTADUAL DE _____**

PATRIOTA MUNICIPAL DE _____, por seu Presidente _____, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem por meio deste requerer **AUTORIZAÇÃO para os atos eleitorais** abaixo descritos, em atendimento ao artigo 7º, §2º, da Lei das Eleições n.9.504/1997 e artigo 8º, da Resolução TSE 23.609/2019.

a) **Submeter** a proposta de realização de **CONVENÇÃO** estimada para ocorrer no dia ____/____/20.

b) **Submeter** a proposta de **COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA** conforme a seguir descrita:

COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA

PARTIDOS COLIGADOS: _____

PRÉ-CANDIDATURA PREFEITO(A) _____ **Partido** _____

PRÉ-CANDIDATURA VICE-PREFEITO(A) _____ **Partido** _____

c) **Submeter** a proposta de **CHAPA DE VEREADORES(AS)** a seguir descrita:

CANDIDATO(a) (nome)	CANDIDATURA ANTERIOR	ANO	VOTAÇÃO ANTERIOR	EXPECTATIVA DE VOTOS PARA 2020

Termos em que, pede e espera deferimento,

Presidente PATRIOTA Municipal de _____
Sr.(a) _____

Anexo 03 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

Local, _____ de _____ de 2020.

ILMO(a). SR(a). _____
PRESIDENTE MUNICIPAL DO PATRIOTA DE _____

PATRIOTA ESTADUAL DE _____, por seu Presidente Estadual Sr(a). _____, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em atendimento ao expresso pedido de autorização apresentado por esta **DIREÇÃO MUNICIPAL** para realização de convenção eleitorais, coligação majoritária e escolha de candidatos majoritários e proporcionais, vem **AUTORIZAR** a realização de **Convenção Municipal para as Eleições 2020 nos termos do ofício oportunamente apresentado.**

Fica ressalvado que o descumprimento de qualquer disposição legal e estatutária na realização da respectiva Convenção implicará na anulação da mesma, com comunicação à justiça eleitoral, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei das Eleições n.9.504/1997 e artigo 8º, da Resolução TSE 23.609/2019.

Atenciosamente,

Sr(a). _____
PATRIOTA ESTADUAL DE _____
PRESIDENTE ESTADUAL

Anexo 04 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO – ELEIÇÕES 2020

PATRIOTA – DIREÇÃO MUNICIPAL DE _____, por seu **Presidente _____**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem **CONVOCAR OS CONVENCIONAIS (COM DIREITO A VOTO)**, nos termos dos artigos 53, inciso II, 16, inciso II, artigo 17, alíneas “a”, “b” e “c”, 22, artigo 52, incisos I a III e parágrafo único, todos do Estatuto Partidário, para **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA AS ELEIÇÕES 2020** a ser realizada no dia ____/____/2020, com início às ____:____ horas e encerramento às ____:____ horas, nesta cidade de _____, no endereço _____, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos(as) a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a);
3. Escolha de Candidatos(as) a Vereador(a);
4. Sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna;
5. Indicação de representantes/delegados(as);
6. Delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral;
7. Assuntos gerais de interesse do partido e seus candidatos na campanha eleitoral.

Local, ____ de _____ de 2020

Atenciosamente,

Presidente PATRIOTA Municipal de _____
Sr.(a) _____

Anexo 05 - CARTA DE CONVOCAÇÃO - CONVENCIONAIS

Local, ___ de ___ de 2020

Prezado Convencional
Sr.(a) _____

CONVOCAÇÃO

PATRIOTA – DIREÇÃO MUNICIPAL DE _____, por seu **Presidente _____**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem **CONVOCAR OS CONVENCIONAIS (COM DIREITO A VOTO)**, nos termos dos artigos 53, inciso II, 16, inciso II, artigo 17, alíneas “a”, “b” e “c”, 22, artigo 52, incisos I a III e parágrafo único, todos do Estatuto Partidário, para **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA AS ELEIÇÕES 2020** a ser realizada no dia ___/___/2020, com início às ___:___ horas e encerramento às ___:___ horas, nesta cidade de _____, no endereço _____, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos(as) a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a);
3. Escolha de Candidatos(as) a Vereador(a);
4. Sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna;
5. Indicação de representantes/delegados(as);
6. Delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral;
7. Assuntos gerais de interesse do partido e seus candidatos na campanha eleitoral.

Local, ___ de _____ de 2020

Atenciosamente,

Presidente PATRIOTA Municipal de _____
Sr.(a) _____

Anexo 06 - ATA CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2020

Ata da Convenção Municipal do PATRIOTA de _____, para deliberar sobre Coligação Majoritária, Candidatos(as) a Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e a Vereador(a), sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna, indicação de representantes/delegados(as), delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral e assuntos gerais de interesse do partido e seus candidatos na campanha eleitoral. Aos ____ (____) dias de ____ de 2020, na rua _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, às ____ horas, instalou-se a Convenção Municipal do PATRIOTA de _____, sob a Presidência do(a) Sr(a). _____, em conjunto com o(a) 1º Vice-Presidente Sr(a). _____, compondo a Presidência da Convenção. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quorum para Convenção, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência de quórum, nos termos do Estatuto Partidário. Ato contínuo, a Presidência solicitou ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da Convocação, o que foi prontamente atendido. Dando prosseguimento, a Presidência apresentou aos convencionais a seguinte proposta: Na **Eleição Majoritária a Prefeito(a)/Vice-Prefeito(a)**, o partido se coligará com o(s) Partido (s) _____, (sigla) _____ (sigla), cuja Coligação Majoritária terá a denominação " _____ " e indica/ratifica para concorrer ao cargo de Prefeito(a) o(a) Sr(a). _____, do Partido _____ (sigla), que concorrerá com o número do partido ____; para Vice-Prefeito(a) o(a) Sr(a). _____, do Partido _____ (sigla); . A Presidência colocou em votação os itens acima, que foram votados e aprovados por unanimidade pelos Convencionais presentes, sendo que a composição majoritária é a seguinte: **Coligação majoritária denominada " _____ " Partidos (e siglas) _____; PREFEITO(a) _____ (Partido ____/sigla), no. ____; VICE-PREFEITO(a) _____ (Partido ____/sigla);** A Presidência apresentou indicação do **REPRESENTANTE da coligação majoritária** perante a Justiça Eleitoral o(a) Sr(a). _____, Partido ____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____) _____, fone com WhatsApp (____) _____ e os **DELEGADOS Sr(a). _____, Partido ____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____) _____; fone com whatsapp (____) _____; Sr(a). _____, Partido ____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____) _____; fone com whatsapp (____) _____; Sr(a). _____, Partido ____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____) _____; fone com WhatsApp (____) _____.** A Presidência colocou em votação os itens acima, que foram votados e aprovados por unanimidade pelos Convencionais presentes. Na **Eleição Proporcional para Vereadores**, o partido lançará sua **chapa de candidatos(as)**, fazendo a chamada nominal de candidatos(as) do gênero masculino e do gênero feminino, conforme declaração de gênero constante do cadastro eleitoral, obedecendo o sorteio dos números atribuídos a cada um, conforme lista abaixo, cujos nomes e números foram aprovados por unanimidade dos Convencionais presentes: **Candidatos do gênero masculino a Vereadores:**

1. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
2. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
3. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
4. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
5. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
6. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
7. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __

Candidatas do gênero feminino a Vereadoras:

1. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
2. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
3. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __



A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos Convencionais presentes. A Presidência apresentou indicação do **REPRESENTANTE do partido** perante a Justiça Eleitoral o(a) **Presidente Municipal**, Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____) _____, fone com WhatsApp (____) _____. A Presidência levou ao conhecimento de todos que os candidatos deverão observar rigorosamente as **disposições contidas na legislação eleitoral, no Estatuto e nas Resoluções Partidárias**; a Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. Ato contínuo, foi deliberado que os(as) candidatos(as) estão plenamente **cientes e concordam expressamente** com o preconizado no artigo 24, incisos IV, V, VI e VII, da Resolução TSE 23.609/2019 (Registro de Candidaturas), bem como com as recomendações da Procuradoria Regional Eleitoral, sendo que: **a)** que têm dever pessoal de prestar contas à Justiça Eleitoral ainda que haja renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro; **b)** que os dados e documentos relativos a seu registro serão divulgados no site do Tribunal Superior Eleitoral; **c)** que é seu dever pessoal acessar o mural eletrônico e os meios físico e eletrônicos de contato informados para verificar o recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, responsabilizando-se, ainda, por manter atualizadas as informações relativas àqueles meios; **d)** que autorizam o partido a registrar sua candidatura; **e)** que devem se eximir de praticar, bem como combater e denunciar *fake news* e disparos ilegais em massa na campanha eleitoral. A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. A Presidência colocou em deliberação proposta para que se **delegue legitimidade e poderes de deliberação para a Comissão Executiva Municipal do partido nos seguintes itens, que fica** convocada permanentemente, sem necessidade de convocação formal, para deliberar sobre qualquer assunto que eventualmente tenha sido omitido na presente Convenção, deliberando sempre por maioria simples, bem como: **a)** designar Comissão de propaganda eleitoral; **b)** completar vagas remanescentes e substituir candidaturas; **c)** designar Delegados e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições de 2020; **d)** abrir conta(s) bancária(s) para campanha; **e)** deliberar sobre qualquer assunto, ou ato, que seja necessário, para o bom andamento do processo eleitoral e participação do partido na campanha; **f)** deliberar sobre a distribuição do tempo de rádio e televisão da propaganda eleitoral gratuita aos(as) candidatos(as); **g)** deliberar sobre coligação majoritária em convenção dos respectivos partidos a ocorrer em data futura, podendo lançar candidatos(a) próprios(as) a Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a), mediante ratificação dos demais partidos que venham a integrar a coligação; **h)** concordar que o descumprimento de qualquer disposição legal e estatutária na realização das deliberações desta Convenção e da Comissão Executiva Municipal implicará na anulação da Convenção e das deliberações pela Direção Partidária superior, com comunicação à justiça eleitoral, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei das Eleições n.9.504/1997 e artigo 8º, da Resolução TSE 23.609/2019; **i)** criar a **Comissão de Ética Municipal Eleitoral**, composta pelos membros da Comissão Executiva Municipal, que terá poderes para deliberar sobre anulação de convenção ou deliberações convencionais, expulsões, cancelamento de registros de candidaturas e assuntos afins, ficando permanentemente designada e convocada no período de campanha atuando na circunscrição de forma permanente e sumária nas Eleições de 2020. A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. A Presidência **franqueou a palavra** a qualquer companheiro(a) que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, que declararam nada mais terem a tratar ou deliberar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata; após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a), que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta. Feita a leitura, a ata e todas as deliberações dela constantes foram novamente colocadas em votação, e **aprovadas por unanimidade pelos convencionais presentes, encerrando-se a Convenção pontualmente às ___:___ horas**. A presente ata, que vai lavrada por mim Secretário(a), e assinada pelo(a) Presidência.

Local, _____, ____ de ____ de 2020.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: _____

Anexo 07 - LISTA DE PRESENCAS - CONVENÇÃO – ELEIÇÕES 2020

Lista de presenças de convencionais do PATRIOTA MUNICIPAL DE _____ para realização da Convenção Municipal para as eleições 2020, realizada no dia ___/___/2020, das ___:___ horas às ___:___ horas, no endereço _____:

NOME COMPLETO	CPF	Título de eleitor	Assinatura

Anexo 08 - ATA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

LISTA DE PRESENCAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PATRIOTA MUNICIPAL DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PARTIDO NAS ELEIÇÕES 2020

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PATRIOTA MUNICIPAL DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PARTIDO NAS ELEIÇÕES 2020

Aos ___ de ___ de 2020, às ___:___ horas, no endereço _____, reuniram-se os membros da **Comissão Executiva do PATRIOTA Municipal de _____**, conforme poderes estatutários e previstos na Convenção Municipal realizada pelo partido para participação no processo eleitoral de 2020, a fim de **DELIBERAR** sobre o preenchimento das **vagas remanescentes** da Convenção. A reunião foi presidida pelo(a) Presidente Municipal Sr(a). _____, em conjunto com o(a) 1º Vice-Presidente Sr(a). _____, compondo a Presidência. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quorum, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos presentes, confirmando a existência de quórum. Dando prosseguimento, a Presidência informou que a reunião se destina a deliberar sobre a escolha de candidatos(as) para integrarem vagas remanescentes da Convenção das Eleições 2020, observando-se a cota de gênero mínima de 30% no total de candidatos(as) escolhidos(as):

Candidatos do gênero masculino a Vereadores:

1. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
2. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __
3. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __

Candidatas do gênero feminino a Vereadoras:

1. Nome civil completo ____, Nome social ____, CPF ____, Título de eleitor ____, Nome de urna ____, Número __

A Presidência colocou em votação a inclusão dos(as) candidatos(as) acima nas vagas remanescentes, o que foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. A Presidência franqueou a palavra a qualquer membro que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, sendo que os membros disseram nada mais haver a tratar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata. Após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta, a qual foi aprovada pelos membros presentes, e encerrada por mim, Secretário(a), e assinada pela Presidência.

Local, _____, ___ de ___ de 2020.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: _____



Anexo 09 - ATA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

LISTA DE PRESENCAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PATRIOTA MUNICIPAL DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURAS NAS ELEIÇÕES 2020

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PATRIOTA MUNICIPAL DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURAS NAS ELEIÇÕES 2020.

Aos ___ de ___ de 2020, às __:__ horas, no endereço _____, reuniram-se os membros da **Comissão Executiva do PATRIOTA Municipal de _____**, conforme poderes estatutários e previstos na Convenção Municipal realizada pelo partido para participação no processo eleitoral de 2020, a fim de **DELIBERAR** sobre substituição de candidaturas do partido. presidida pelo(a) Presidente Municipal Sr(a). _____, em conjunto com o(a) 1º Vice-Presidente Sr(a). _____, compondo a Presidência. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quórum, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos presentes, confirmando a existência de quórum. Ato contínuo, a Presidência informou que a reunião se destina a deliberar sobre a substituição do(a) candidato(a) ao cargo eletivo de vereador(a) **Sr(a).** _____, **nome social** _____, **CPF** _____, **título de eleitor** _____, **nome de urna** _____, **número de candidatura** _____ em razão de sua **renúncia/expulsão/indeferimento**, que será substituído(a) nesta oportunidade pelo(a) candidato(a) **Sr(a).** _____, **nome social** _____, **CPF** _____, **título de eleitor** _____, **nome de urna** _____, **número de candidatura** _____, respeitada a cota de gênero mínima de 30%. A Presidência colocou em votação a substituição dos(as) candidatos(as) acima indicados(as), o que foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes. A Presidência franqueou a palavra a qualquer membro que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, sendo que os membros disseram nada mais haver a tratar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata. Após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta, a qual foi aprovada pelos membros presentes, e encerrada por mim, Secretário(a), e assinada pela Presidência.

Local, _____, ___ de ___ de 2020.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: _____



Anexo 10 - RENÚNCIA DE CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA ____ ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE _____.

REGISTRO DE CANDIDATURA N. _____ (PJe)

Nome completo _____

Nome de urna: _____

Numero de candidatura: _____

Partido: _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

**CNPJ de
campanha:** _____

CPF: _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

EU, acima qualificado(a), venho perante Vossa Excelência apresentar minha **RENÚNCIA** expressa ao direito de concorrer, por razões pessoais, requerendo a este r.juízo o cancelamento do respectivo Registro de Candidatura.

Termos em que, aguardo deferimento,

Local, _____ de _____ de 2020

Nome do(a) Candidato(a)
(reconhecer firma da assinatura)

Anexo 11 - DADOS e DOCUMENTOS DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

Nome civil: _____
 Nome social: _____
 Nacionalidade: _____ Profissão: _____
 Natural de _____ Estado: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero (____) feminino (____) masculino
 Cor/Raça: _____ Estado Civil _____
 Rua: _____ n. _____
 Complemento _____ Bairro _____ CEP _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Fone fixo (____) _____ Fone Cel/WahtsApp: (____) _____
 E-mail (legível) _____

Endereço fiscal para emissão de CNPJ de campanha (o mesmo que conste do cadastro do CPF na Receita Federal):

Rua: _____ n. _____
 Complemento _____ Bairro _____ CEP _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Nome da Mãe: _____
 Nome do pai: _____
 RG _____ SSP/ _____ CPF: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Cidade _____

CARGO PRETENDIDO:

Nome de urna pretendido: _____

Número pretendido: _____

Gênero (masculino/feminino): _____

Já foi Candidato: SIM (____) NÃO (____)

Nome de urna utilizado em eleição passada: _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

É candidato à Reeleição: SIM (____) NÃO (____)

Afirmo que todas as informações acima prestadas são verdadeiras.

Local _____, de ____ de ____ de 2020 Ass. _____

DOCUMENTOS E CERTIDÕES – ELEIÇÕES 2020

1) Documento pessoal com foto: RG/CNH/Carteira profissional - cópia simples

2) Título de eleitor – cópia simples ou tela do e-Título

3) Comprovante de residência: cópia simples conta de luz, água, telefone, etc.

4) Escolaridade: cópia simples de diploma, certificado, histórico escolar, declaração atestando nível de escolaridade ou CNH;

5) Declaração de bens:

- cópia da última declaração de imposto de renda;

- bens/valores adquiridos em 2019: preencher e assinar anexo;

- inexistência de bens/valores, preencher e assinar anexo;

6) Autorização para ser candidato: preencher e assinar anexo;

7) Declaração de ciência do dever de prestar contas à Justiça Eleitoral: preencher e assinar anexo;

8) Declaração de ciência do candidato de que lhe incumbe acessar o Mural Eletrônico, e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas informados no registro para receber e acompanhar intimações da Justiça Eleitoral: preencher e assinar anexo;

9) Declaração de ciência de que os dados, documentos de seu registro de candidatura, bem como as informações financeiras de campanha, serão divulgados no site do TSE para consulta pública por qualquer cidadão: preencher e assinar anexo;

10) Termo de compromisso de não veiculação e combate a fake news e disparos de mensagens eletrônicas em massa: preencher e assinar anexo;

11) Declaração de candidatura feminina para candidatas do gênero feminino: preencher e assinar anexo;

12) Certidão de filiação partidária: emitir no site do TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>

13) Certidão de quitação eleitoral: emitir pelo e-Título ou no site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

14) Certidão negativa de crimes eleitorais: emitir pelo e-Título ou no site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

15) Fotografia recente e frontal (busto) do candidato (7cm x 5cm, sem moldura, preferencialmente colorida, fundo banco/uniforme, utilizando trajes adequados, sem elementos cênicos, adornos ou propaganda eleitoral, sem acessórios que dificultem o reconhecimento do candidato, sendo permitida a utilização de traje e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como utilização de acessórios necessários à pessoa com deficiência;

16) Documento comprobatório de desincompatibilização (afastamento) quando cargo ocupado pelo candidato exigir: conforme profissão ou cargo ocupado pelo candidato e declarado no pedido de registro de candidatura.

17) Certidões criminais da JUSTIÇA FEDERAL de 1º e 2º graus - pessoa física - circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral.

- emissão pela internet no site da Justiça Federal;
- escolher sempre a opção PARA FINS ELEITORAIS;
- incluir Juizados Especiais Criminais;
- se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

18) Certidões criminais da JUSTIÇA COMUM de 1º e 2º graus (Fórum/Cartório Criminal e Tribunal de Justiça) - pessoa física - circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral.

- emissão pela internet no site da Justiça Comum;
- escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
- incluir Juizados Especiais Criminais;
- se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ;

19) Certidões criminais da JUSTIÇA COMUM – Execução Penal - Fórum/Cartório Criminal - pessoa física - circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio eleitoral.

- emissão pela internet no site da Justiça Comum;
- escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
- incluir Juizados Especiais Criminais;
- se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

20) Certidões Criminais para Candidatos com Foro Especial:

a) MILITARES: Certidões Criminais da Justiça Militar Estadual (TJM e STM):

- emissão pela internet no site dos respectivos Tribunais Militares;
- escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
- se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ;

Link Superior Tribunal Militar: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

b) Para os que ocupam, ou ocuparam, cargos de GOVERNADOR, VICE, DEPUTADO(A) FEDERAL/ESTADUAL ou SENADOR(A):

- Certidão criminal do Tribunal de Justiça do Estado;
- Certidão criminal do Tribunal Regional Federal respectivo;
- Certidão criminal do STJ <http://www.stj.jus.br/sites/portaltp/Processos/Certidoes>
- Certidão criminal do STF <http://portal.stf.jus.br/>
- Escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
- se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

21) CANDIDATOS A PREFEITO:

- apresentar propostas defendidas ou indicar site onde as propostas foram publicadas.



Anexo 12 - AUTORIZAÇÃO PARA SER CANDIDATO

Local _____, _____ de _____ de 2020

ILMO(A). SR(A). _____

PRESIDENTE DO PARTIDO _____ – **DIREÇÃO MUNICIPAL DE** _____

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

EU, acima qualificado(a), nos termos do artigo 11, §1º, II, da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições) e do artigo 24, inciso VI, da Resolução TSE 23.609/2019 (Convenções e Registro de Candidaturas Eleições 2020), venho **AUTORIZAR EXPRESSAMENTE** meu registro de candidatura para o cargo indicado acima pelo partido nas Eleições 2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Assinatura _____

Anexo 13 - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

Local _____, _____ de _____ de 2020

ILMO(A). SR(A). _____

PRESIDENTE DO PARTIDO _____ **– DIREÇÃO MUNICIPAL DE** _____

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Resolução TSE 23.609/2019 (Convenções e Registro de Candidaturas Eleições 2020) venho **DECLARAR** que estou plenamente **CIENTE** de meu dever de prestar contas da campanha eleitoral 2020 à Justiça Eleitoral, conforme regras da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições) e da Resolução TSE 23.607/2019 (Prestação de Contas Eleitoral), ainda que eventualmente renuncie, desista, sofra substituição, cassação ou tenha meu registro de candidatura cancelado, indeferido, etc. Outrossim, assumo exclusiva e integral responsabilidade pela arrecadação e aplicação de recursos em minha campanha eleitoral, pela prestação de contas eleitoral, por todos os compromissos, infrações legais e penalidades decorrentes, isentando o partido de qualquer responsabilidade solidária.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Assinatura _____

Anexo 14 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO, ACOMPANHAMENTO DE INTIMAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL POR MURAL ELETRÔNICO E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

Local _____, _____ de _____ de 2020

ILMO(A). SR(A). _____

PRESIDENTE DO PARTIDO _____ **– DIREÇÃO MUNICIPAL DE** _____

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), nos termos do artigo 24, inciso VII, da Resolução TSE 23.609/2019 (Convenções e Registro de Candidaturas Eleições 2020) venho **DECLARAR** plena ciência de que me incumbe pessoalmente acessar o Mural Eletrônico da Justiça Eleitoral e meios de contato informados em meu registro de candidatura (telefones, e-mails, aplicativos de mensagens instantâneas, páginas, endereços eletrônicos e físicos), para acompanhamento, controle e resposta/defesa a intimações/comunicações judiciais decorrentes de minha candidatura, estando plenamente ciente de minha responsabilidade no atendimento de tais solicitações e das consequências legais de minha omissão.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura _____

Anexo 15 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Local _____, _____ de _____ de 2020

ILMO(A). SR(A). _____

PRESIDENTE DO PARTIDO _____ **– DIREÇÃO MUNICIPAL DE** _____

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), nos termos do artigo 11, §6º, da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições) e do artigo 24, inciso V, da Resolução TSE 23.609/2019 (Convenções e Registro de Candidaturas Eleições 2020) venho **MANIFESTAR PLENA CIÊNCIA e AUTORIZAR EXPRESSAMENTE** que dados e documentos pessoais e financeiros relativos ao meu registro de candidatura serão publicados e divulgados nos sites da Justiça Eleitoral e do partido durante e depois do período de campanha eleitoral 2020, por tempo indeterminado, do qual nada tenho ou terei a reclamar, bem como **DECLARAR** que forneço tais dados e documentos de forma gratuita e espontânea.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Assinatura _____

Anexo 16 - TERMO DE COMPROMISSO DE NÃO VEICULAÇÃO E COMBATE A FAKE NEWS E DISPAROS DE MENSAGENS ELETRÔNICAS EM MASSA NA CAMPANHA ELEITORAL

Local _____, _____ de _____ de 2020

ILMO(A). SR(A). _____

PRESIDENTE DO PARTIDO _____ **– DIREÇÃO MUNICIPAL DE** _____

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), venho **declarar e firmar compromisso** de que atuarei nas Eleições 2020 de forma a manter ambiente eleitoral imune de disseminação de notícias falsas (*Fake News*) e disparos de mensagens eletrônicas em massa, adotarei conduta ética e transparente no pleito eleitoral, me eximindo de criar, utilizar, divulgar, compartilhar, e ainda, me comprometendo a reprovar e combater a utilização de robôs e perfis automatizados, bem como notícias falsas, enganosas ou fraudulentas (*Fake News*) na campanha eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Assinatura _____

Anexo 17 - DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA DE GÊNERO FEMININO

Local, _____ de _____ de 2020

ILMO(A). SR(A). _____

PRESIDENTE DO PARTIDO _____ **– DIREÇÃO MUNICIPAL DE** _____

Eu, _____, **gênero feminino,** **Nome social**
 _____, **CPF** _____, **título de eleitor** _____, **endereço**
 _____, **e-mail** _____, **fone**
 _____, **candidata ao cargo de** _____, nos termos da

Lei 9.504/97, das Resoluções e jurisprudência da Justiça Eleitoral para registro de candidatura e aplicação de recursos nas campanha do gênero feminino nas eleições de 2020, bem como dos acordos firmados entre o Ministério Público e órgãos públicos e privados de controle e fiscalização, **DECLARO** para todos os fins e efeitos de direito, que sou efetivamente candidata a cargo eletivo na presente campanha eleitoral, que minha candidatura não é fictícia, que espontânea e gratuitamente me filiei ao partido e participei de deliberações/convenções partidárias e que atuarei na campanha eleitoral de forma plena, real e efetiva, com objetivo eletivo, estando ciente dos termos e consequências decorrentes da legislação e jurisprudência em vigor, bem como isentando o partido de qualquer responsabilidade advinda de minha inobservância quanto às regras do pleito eleitoral ou mesmo do não uso de minhas prerrogativas na condição de candidata.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura _____

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____

CPF _____

CPF _____

Endereço _____

Endereço _____



Anexo 18 - MODELO DE OFÍCIO PARA INFORMAR COMITÊ CENTRAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA ___a ZONA ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE _____

Processo _____ (PJe)

CANDIDATO(A) OU PARTIDO/COLIGAÇÃO, vem perante Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 14, §4º, da Resolução TSE 23.610/2019, informar o endereço do **COMITÊ CENTRAL DE**

CAMPANHA:

COMITÊ CENTRAL

Rua _____, n. _____, bairro _____, CEP _____, fone _____

Termos em que, pede e espera deferimento,

_____, ____ de _____ de 2020.

Ass. _____



Anexo 19 - RELAÇÃO DE BENS/VALORES

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), **DECLARO**, para fins e efeitos legais e eleitorais, que possuo os bens e valores indicados abaixo:

DESCRIÇÃO COMPLETA DE BENS / VALORES / SALDOS BANCÁRIOS (referentes ao exercício de 2019:

DESCRIÇÃO COMPLETA DE BENS / VALORES / SALDOS BANCÁRIOS (referentes a 2020, de janeiro até a presente data):

O(a) declarante está ciente de que a presente declaração é feita sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade desta ou dos documentos e dados apresentados, ficará sujeita às sanções previstas na legislação.

Local _____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)



Anexo 20 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), para fins e efeitos legais e eleitorais, **NÃO POSSUIR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VALORES, SALDOS OU APLICAÇÕES BANCÁRIAS .**

O(a) declarante está ciente de que a presente declaração é feita sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade desta ou dos documentos e dados apresentados, ficará sujeito(a) às sanções previstas na legislação.

Local _____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)



Anexo 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA

DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA Nos termos do Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981, _____, filho de _____ (nome do pai) e de _____ (nome da mãe), nascido em ____/____/____, na cidade de _____, Estado de _____, _____, portador do RG _____ SSP/____, do CPF _____, do Título de eleitor _____, profissão _____, **DECLARA QUE NÃO SE REFERE(M) A SUA PESSOA, E SIM A HOMÔNIMO**, o (s) fato (s) ou informação(ões) a seguir caracterizado(s): (caracterizar com clareza o fato ou informação a respeito dos quais se pretenda esclarecer a homonímia, indicando o registro em que se acham consignados)

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(local e data) _____

(assinatura) _____



Anexo 22 - REQUERIMENTO CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Eu, _____, RG _____
CPF _____, com domicílio na rua _____
nº _____, Bairro _____
Cidade _____, venho requerer **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** referente ao processo de nº _____
que tramita perante a _____, entre as partes
_____ x _____.
_____, ____ de ____ de 2020

(assinatura)

Anexo 23 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DE REGISTRO DE CANDIDATURA – ELEIÇÕES 2020

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, **n.** _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a):

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, **n.** _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

A quem **outorga tais poderes específicos para subscrever (assinar) pedido de registro de candidatura emitido pelo sistema CANDex, perante a Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2020, conforme autoriza o artigo 24, parágrafo único, da Resolução TSE 23.609/2019.**

Local _____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura _____

Anexo 24 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DE DECLARAÇÃO DE BENS – ELEIÇÕES 2020

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante PROCURADOR(A) o(a) Sr(a):

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

A quem outorga tais poderes específicos para subscrever declaração de bens que instrui o pedido de registro de candidatura emitido pelo sistema CANDex, perante a Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2020, conforme autoriza o artigo 27, §1º, da Resolução TSE 23.609/2019.

Local _____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura _____



Anexo 25 - PROCURAÇÃO AD JUDICIA EX EXTRA - PARTIDO

**Pelo presente instrumento particular de procuração,
PATRIOTA MUNICIPAL DE _____**

CNPJ nº _____

Rua _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Celular com whatsapp (____) _____

Neste ato representado por seu(a) Presidente Municipal

Nome completo _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Celular com whatsapp (____) _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a) o(a) advogado(a) **Dr(a).**
OAB/_____

n. _____, com escritório na Rua

n. _____ Complemento _____ Bairro _____ CEP

_____ Cidade _____ Estado _____

E-mail _____, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com *CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA*, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os em todas as instâncias, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo autorizado o recebimento intimações e/ou notificações e, **EM ESPECIAL, para representá-lo(a) perante a _____ Zona Eleitoral do Município de _____ para atuar no processo _____, acompanhando todos os seus trâmites, recursos e instâncias.**

Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Presidente Municipal



Anexo 26 - PROCURAÇÃO AD JUDICIA EX EXTRA - CANDIDATOS

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

CNPJ de campanha: _____

Nome de urna: _____

Numero de candidatura: _____

Partido: _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a) o(a) advogado(a) **Dr(a).**

n. _____, com escritório na Rua

n. _____ Complemento _____ CEP

Bairro _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____, a quem confere

amplos poderes para o foro em geral com **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para em qualquer Juízo,

Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias,

seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os em todas as

instâncias, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos,

podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou

separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo autorizado o recebimento intimações e/ou

notificações e, **EM ESPECIAL, para representá-lo(a) perante a _____ Zona Eleitoral do**

Município de _____ para atuar no processo

_____, **acompanhando todos os seus trâmites, recursos e**

instâncias.

Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Presidente Municipal